

dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções e encaminhe à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 18 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

139064/2024

PROTOCOLO Nº ; 22.885.497-2
INTERESSADO ; BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. E-commerce.

DESPACHO Nº 1246/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF n.º 202/2024, DEFIRO os pedidos da empresa. BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.137.051/0704-78 e no CAD/ICMS n. 90856814-16, dos tratamentos tributários diferenciados conforme protocolo n.º 22.885.497-2:

- a) Crédito Presumido nas operações interestaduais exclusivos na modalidade de e-commerce, nos termos previstos no art. 13 do Decreto n. 7.721/2024;
b) Atribuição da condição de substituto tributário, na forma estabelecida no inciso III do art. 14 Anexo IX do RICMS/PR, exclusivamente às vendas destinadas a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, por meio da internet (e-commerce), serviços de telemarketing ou de plataformas eletrônicas em geral.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

139344/2024

Protocolo: 20.545.962-6
Interessado: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
CNPJ: 76.610.062/0001-87

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Transferência de créditos de ICMS próprios ou adquiridos de terceiros para pagamento da fatura de gás natural. Protocolo de Intenções.

DESPACHO Nº 1250/2024-SEFA

- I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 192/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de transferência de créditos de ICMS próprios ou adquiridos de terceiros para pagamento da fatura de gás natural, efetuado pela empresa INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CNPJ nº 76.610.062/0001-87 e CAD/ICMS nº 90144767-57, conforme e-protocolo nº 20.545.962-6;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV. Elabore-se minuta do protocolo de intenções e envie à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

139362/2024

IPEM

PORTARIA Nº 027/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

Considerando a necessidade do controle do ativo patrimonial do INMETRO, colocado para utilização do IPEM, em razão do Convênio de delegação de Competência firmado entre as autarquias

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Classificação e Avaliação dos Bens Permanentes Móveis do INMETRO, localizados neste IPEM.

Art. 2º - Compete a Comissão:

- Verificação e adequação das etiquetas patrimoniais dos bens permanentes móveis disponibilizados no IPEM;
- Relacionar todos os bens permanentes móveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, disponibilizados ao IPEM, fazendo detalhada descrição do bem, de modo a promover sua alienação ou destruição;
- Apresentar relatório sobre todos os bens relacionados, sua condição e indicar destinação.

Art. 3º - Designar os servidores **LILIAM DE SOUZA** matrícula nº 10043, **ADIMIR AFORNALI** matrícula nº 4000, **AUREO COSTA** matrícula nº 10035, **LUIZ CARLOS CAMARGO** matrícula nº 945 e **VALÉRIA ALBERTI** matrícula nº 1055 para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 4º A Comissão nomeada tem o prazo de 60 dias, da publicação do ato, para apresentar relatório ao Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de novembro de 2024

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

139445/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 177/2024

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve: **NOMEAR:**

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e **JESSICA NATACHA LOPES**, RG 9.996.400-6 SSP/PR, Agente Profissional – Contadora, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
7884/2024	Prime Transportes e Comércio de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.863.587-0001-84

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 28 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

139420/2024

PORTARIA JCP Nº 176/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

ROBERT SIDI, brasileiro, portador do RG 8075676588 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 252.772.007-20, residente e domiciliado na Praça Conde de Porto Alegre, 77, Centro, apto 79, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-130, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo **24/712684-5**, pertencentes a **MARIANA ROQUETTI HUMAYTA DIKMEN E MAHMUT DIKMEN**.